



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 99/2020

Relator: Vereador Nilson Antônio da Silva

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Vereador André Gonçalves Gomes, que dispõe sobre denominação da Rua 5 do Loteamento Benedito Bento Nunes Ltda., localizado na Água do Freire, de Rua “João Pires Filho”.

De acordo com o disposto no art. 173, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a iniciativa legislativa está em conformidade com a norma vigente.

Cumprе destacar que a Câmara, no exercício de sua função legislativa e com a sanção do Prefeito, está habilitada a dispor sobre matérias de competência do Município e, especialmente, a autorizar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos do disposto no art. 12, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal de Assis (LOMA).

No caso em questão, nada obsta que o nome proposto à mencionada via pública cumpra a função de permitir sua identificação e exata localização, bem como a de homenagear o Senhor João Pires Filho, em consonância com os critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 181 da LOMA.

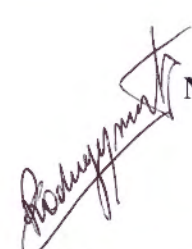
Diante do exposto, no que se refere aos princípios constitucionais, legais e regimentais, manifesto-me de forma favorável à discussão e votação do presente projeto de lei em Plenário.

É o parecer.

Assis, 30 de setembro de 2020.


NILSON ANTÔNIO DA SILVA

Relator


CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
Presidente

VINÍCIUS GUILHERME SIMILI
Vice-Presidente


ROQUE VINÍCIUS I. T. DIAS
Secretário


ALEXANDRE COBRA C. N. VÊNCIO
Membro